



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°35/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA/SP E A EMPRESA FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 22.579.314/0001-23, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER, PRETO E BRANCO, COM SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, inscrito no CNPJ sob o n° 44.831.733/0001-43, com sede na Avenida Washington Luis, n°485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13890-00, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, Regina Helena Janizelo Moraes.

1.2. CONTRATADA

FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA], inscrita no CNPJ sob o n° **22.579.314/0001-23**, com sede na Rua Dr. Alfredo Vasconcelos n°. 109, Vila Floreta, Varginha/MG, neste ato representada pelo Senhor (a) **OLIVIO AFONSO DIAS FRANCO**, portador do CPF n° **718.607.386-72**.

pt

Avenida Washington Luiz n° 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

FORT PRINT
EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE
INFORMAT:22579

Assinado de forma digit:
por FORT PRINT
EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE
INFORMAT:22579314000
123
Dados: 2024.04.04



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

1.3. FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre da solicitação do Chefe da Seção de Almoxarifado, dispensa de licitação perante o disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações em vigor.

2. OBJETO CONTRATUAL

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER, PRETO E BRANCO, COM SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objetos deste contrato, mediante instalação dos equipamentos nos quantitativos e locais, como a seguir:

Descrição	Setor	Quant. impressora	preço/ cópia	Preço total Mensal
Impressora Multifuncional a laser, preto e branco, com suprimentos, exceto papel	Divisão de Contabilidade	1	R\$ 0,03	
Impressora Multifuncional a laser, preto e branco, com suprimentos, exceto papel	Seção de Tesouraria	1	R\$ 0,03	
Impressora Multifuncional a laser, preto e branco, com suprimentos, exceto papel	Seção de tributação	1	R\$ 0,03	
Impressora Multifuncional a laser, preto e branco, com suprimentos, exceto papel	Divisão de Licitação	1	R\$ 0,03	

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

FORT PRINT
EQUIPAMENTOS
E SUPRIMENTOS
DE
INFORMATICA

Assinado de forma digital por FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 00123



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

Impressora Multifuncional a laser, preto e branco, com suprimentos, exceto papel	Secretaria Efetiva	1	R\$ 0,03	R\$ 1.380,00
Impressora Multifuncional a laser, preto e branco, com suprimentos, exceto papel	Divisão de Recursos Humanos	1	R\$ 0,03	
Impressora Multifuncional a laser, preto e branco, com suprimentos, exceto papel	Divisão Geral de Compras	1	R\$ 0,03	
Impressora Multifuncional a laser, preto e branco, com suprimentos, exceto papel	EMEB Professora Áurea Soares	1	R\$ 0,03	
Impressora Multifuncional a laser, preto e branco, com suprimentos, exceto papel	Creche Escola Municipal José Baptista de Souza	1	R\$ 0,03	
Impressora Multifuncional a laser, preto e branco, com suprimentos, exceto papel	SEMAJUR – Divisão de Assuntos Jurídicos	1	R\$ 0,03	
Impressora Multifuncional a laser, preto e branco, com suprimentos, exceto papel	SEMMA – Secretaria de Meio Ambiente, Agricult. e Abastec.	1	R\$ 0,03	
Descrição	Setor	Quant./ impressora	preço/ cópia	Preço total Mensal
Impressora a laser, preto e branco, com suprimentos, exceto papel, para folhas A4.	UBS- Leopoldo de Araújo-	5	R\$ 0,03	

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

FORT PRINT
EQUIPAMENTOS
E SUPRIMENTOS
DE
INFORMAT:22579
11/000132

Assinado de forma digital por FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMAT:2257931401 0123
Dados: 2024.04.04 15:03:53 -03'00'

PK



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

	Consultórios Médicos			
Impressora a laser, preto e branco, com suprimentos, exceto papel, para folhas A4.	UBS – Albertina Lopes (Distrito de São Roque da Fartura)	1	R\$ 0,03	R\$ 630,00
Impressora a laser, preto e branco, com suprimentos, exceto papel, para folhas A4.	Unidade Básica de Saúde – Ana Zacharias (Bairro da Cascata)	1	R\$ 0,03	

3.2. Os locais destinados para os itens descritos anteriormente, são:

Item 01 – será destinado 01 (uma) unidade para os seguintes locais:

a. Divisão de Contabilidade

Endereço: Av. Washington Luiz, 485. Centro. Águas da Prata-SP

b. Seção da Tesouraria

Endereço: Av. Washington Luiz, 485. Centro. Águas da Prata-SP

c. Seção de Tributação

Endereço: Av. Washington Luiz, 485. Centro. Águas da Prata-SP

d. Divisão de Licitação

Endereço: Av. Washington Luiz, 485. Centro. Águas da Prata-SP

e. Secretaria Efetiva

Endereço: Av. Washington Luiz, 485. Centro. Águas da Prata-SP

f. Divisão de Recursos Humanos

Endereço: Av. Washington Luiz, 485. Centro. Águas da Prata-SP

g. Divisão Geral de Compras

Endereço: Av. Washington Luiz, 485. Centro. Águas da Prata-SP

h. Divisão de Assuntos Jurídicos

Endereço: Av. Washington Luiz, 485. Centro. Águas da Prata-SP

EMEB Professora Áurea Soares

Endereço: Avenida Doutor Armando Salles de Oliveira, 1080, Rua Centro Águas da Prata – SP

PK

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

FORT PRINT
EQUIPAMENTOS
E SUPRIMENTOS
DE
INFORMAT:2257
Assinado de forma digital por FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMAT:225793140 00123 Dados: 2024.04.04



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

j. Creche Escola Municipal José Baptista de Souza

Endereço: Av. Drº Eduardo Lyrio nº 1000 Jardim Águas da Prata, Águas da Prata – SP

k. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Endereço: Rua Mariana Vilela, 187. Centro. Águas da Prata-SP

Item 02 – Destinado à Secretaria de Saúde:

a. 05 (cinco) unidades do item 2 será destinado para a Unidade Integrada de Saúde Leopoldo de Araújo

Endereço: Lázaro Anselmo Ramos, 200, Jardim Águas da Prata. Águas da Prata-SP

b. Unidade Básica de Saúde Albertina Lopes –

Endereço: R. 15 de Novembro, 267 - São Roque da Fartura, Águas da Prata - SP, 13890-000

c. Unidade Básica de Saúde Ana Zacharias

Endereço: Rua SÃO JOSÉ, S/N - Cascata, Águas da Prata - SP.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. Os bens deverão ser entregues de forma integral, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, e serão recebidos provisoriamente pelo responsável da Seção de Almoxarifado (Av. Washington Luiz, 485. Centro. Águas da Prata-SP, telefone 36423-1021 ramal 225) junto com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.1. O prazo de entrega, poderá ser prorrogado, desde de que justificado e aceito a critério da Administração.

4.1.1.1 Deverá ser agendado o dia e horário, com o responsável pelo setor de almoxarifado, para a entrega provisória.

4.1.2. Após o aceite pelo responsável do setor do almoxarifado, a CONTRATADA deverá transportar e instalar os itens nos locais definidos no item 3.4.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade das impressoras e multifuncionais e consequente aceitação, mediante termo detalhado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório pelo Setor do Almoxarifado.

4.2.1. O termo de recebimento definitivo será emitido pelo Setor de Almoxarifado que cientificará a CONTRATADA quanto ao recebimento definitivo.

4.2.2. Caso haja a rejeição de alguma unidade de equipamento, por não apresentar boa qualidade e desempenho, a CONTRATADA será notificada a substituir o equipamento

fl



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

em até 05 (cinco) dias úteis da notificação.

4.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4.1. Havendo rejeição total do lote, a empresa será desclassificada e será convocado o segundo colocado.

4.4.2. Havendo rejeição parcial do lote, os itens rejeitados deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis.

4.4.3. O não atendimento do item 4.4.2, ensejará a rejeição total do lote e, conseqüente desclassificação da empresa.

4.4.4. Caberá manifestação de recurso quanto a definição dos itens 4.4.1 a 4.4.3.

4.5. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.6. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

4.7. Constatado desempenho inferior ao ajustado, o CONTRATANTE poderá suspender imediatamente o pagamento final mensal da locação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA compromete-se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente documento;

5.2. A CONTRATADA se comprometerá durante o transcorrer do contrato a:

5.2.1. Havendo alguma eventual paralisação do serviço contratado, a CONTRATADA compromete-se a realizar correções necessárias a recolocar o serviço em seu perfeito estado de uso, tudo em conformidade com o termo de referência, anexo a dispensa que sustenta o presente no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a partir da



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

comunicação por parte da CONTRATANTE;

5.2.2. Oferecer suporte técnico local, à distância e remota, para garantir o funcionamento ininterrupto da prestação de serviço;

5.2.3. Os serviços serão solicitados através do seguinte telefone: (35) 3015-0404 / (35) 3221-6277 ou através do e-mail fortprintcomercial@hotmail.com / olivio.franco@fortprint.net.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço de acordo com os artigos 12 a 14, além dos artigos 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

5.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do mesmo com prazo previsto e devida comprovação;

5.6. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela modalidade;

5.7. Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos;

5.9. Prestar todo o esclarecimento ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

5.10. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais do fornecimento do serviço.

5.11. O CONTRATADO para a execução dos serviços não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo que, no caso de vir o CONTRATANTE ser acionado judicialmente, o CONTRATADO ressarcirá esta Prefeitura de toda e qualquer despesa que em decorrência disso venha a desembolsar.

5.12. Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas, especificações municipais e normas impostas a prestação de serviços.

5.13. Cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

pt



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

5.14. A CONTRATADA compromete-se a fornecer relatório comprovando a prestação do serviço contratado.

6. DO VALOR, DO PRAZO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. DO VALOR

6.1.1. O valor para execução do objeto do presente instrumento contratual é da ordem **de R\$ 2.010,00 (Dois Mil e Dez reais) mensais**, pagos mediante o encaminhamento da Nota Fiscal dos serviços prestados.

6.1.2. O pagamento será feito pelo setor da Tesouraria da Prefeitura.

6.1.3. Nos preços constantes do subitem 6.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional.

6.2. DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6 Os preços serão fixados e irrevogáveis, não havendo nenhum aumento do quantitativo inicialmente pactuado.

6.3. DO PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota ou no 1º dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Águas da Prata/SP.

6.3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal com a discriminação e a quantidade de serviços efetivamente executados.

pk



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

6.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

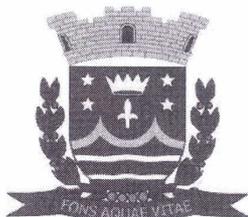
6.4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.02.02-04.122.7001-3390.39.00 (SEMAF); 02.03.01-12.361.2008-3390.39.00 (SEMED); 02.02.03-04.122.7001-3390.3900 (SEMAJUR); 02.09.01-18.541.6006-3390.39.00 (SEMA); 02.04.01-10.301.1010-3390.39.00 (SEMSAU).

7. DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato;
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro ano, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Verificar a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 8.2. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Tomar conhecimento do contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 8.4. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- 8.5. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através do Fiscal de Contrato;
- 8.6. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) Fiscal (is) emitidas pela Contratada, referente às prestações de serviços;
- 8.7. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.8. Aplicar, garantindo a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências.
- 8.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.11. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.12. Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, resultante da entrega dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

9.13. Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos serviços, objeto do presente, através do departamento responsável;

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução desse Contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria nº. 5.056 de 15 de janeiro de 2024, Sr. Arthur Vieira Frayha, podendo ser substituído a qualquer momento mediante despacho da autoridade competente.

10.2. O fiscal de Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) - multa;
- c)- impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", do item 7.1;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 7.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

11.3- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dia:

11.3.1 – Para as infrações previstas nas alíneas "a", a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado;

11.3.2- Para as infrações previstas nas alíneas "b" a "h", a multa será de até 15% do valor do contrato licitado.

11.3.3 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contatos da data de sua intimação.

11.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DA RESCISÃO

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

12.1. A rescisão do presente contrato, em conformidade com os artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, poderá ser diante as seguintes situações:

12.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. A extinção poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

12.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.

13 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato considera-se: LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão,

distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO COMPARTILHAMENTO

Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para o atendimento das necessidades desse certame não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

- (a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável
- (b) cumprir investigação de possíveis violações;
- (c) fraude ou por segurança; ou
- (d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, **no prazo de 05 dias úteis, de forma expressa.**

PARÁGRAFO QUARTO: DA FINALIDADE

Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade **ÚNICA** e **EXCLUSIVA** para o processamento do objeto deste contrato.

PS



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO QUINTO: DOS DIREITOS DOS TITULARES

5.1 – Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais conforme art. 18 da LGPD, assim definido:

I - Confirmação da existência de tratamento;

II - Acesso aos dados;

III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou

tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

5.2 – Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido de imediato quando possível, no prazo de 15 (quinze) dias sob justificativa, de forma gratuita e mediante requerimento.

PARÁGRAFO SEXTO: DO CANAL DE ATENDIMENTO

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA: protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

pf



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízos causados pela CONTRATANTE, especificamente os servidores municipais usuários, originados pela utilização inadequada.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista/SP, para dirimir dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assim assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata/SP, 02 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

Regina Helena Janizelo Moraes

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

FORT PRINT
EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE
INFORMAT:225793140-
00123

Assinado de forma digital por
FORT PRINT EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE
INFORMAT:22579314000123
Dados: 2024.04.04 15:12:26
-03'00'

Fort Print Equip. e Suprimentos

De Informática Ltda

CONTRATADA

Testemunhas:

Sonia Regina da Silva

CPF nº 035.837.368-93

Rosana Valeria Sanches Jacintho

CPF nº. 059.129.558-00



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

Endereço residencial: Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: OLIVIO AFONSO DIAS FRANCO

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 718.607.386-72

FORT PRINT EQUIPAMENTOS
E SUPRIMENTOS DE
INFORMAT:22579314000123

Assinado de forma digital por
FORT PRINT EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE
INFORMAT:22579314000123
Dados: 2024.04.04 15:13:46 -03'00'

Assinatura: _____